Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9661/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7267/2020
PROTOCOLO	: 2044473
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
JURISDICIONADO	: CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020 e a formalização do Instrumento Contratual nº 02/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS e a empresa JPM Consultoria Contábil Ltda - EPP, tendo como responsável o Sr. Carlos Henrique Nolasco Olindo.

Procedido ao julgamento dos autos através do Decisão Singular – DSG – G.JD – 13157/2020, o procedimento e a formalização contratual foram declaradas irregulares, bem como o responsável foi multado em 60 (sessenta) UFERMS.

Conforme certificado à fl. 992, a multa aplicada foi quitação com os benefícios decorrentes da adesão ao REFIC, instituído pela Lei 5.913/2022.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise dos procedimentos subsequentes (peça 112).

É o relatório.

Com razão o MPC. Com a quitação da multa, que ocorreu por adesão ao REFIC conforme certificado às fl. 992, necessário proceder a baixa de responsabilidade do interessado, bem como dar sequência aos trâmites regimentais relativo ao julgamento da 3ª fase da contratação.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para acompanhamento da execução financeira.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.